

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

WANDAL BRASILLING DE LISCALIZAÇÃO DE TRANSITO WIDIT				
FICHA DE FISCALIZAÇÃO				
<b>Tipificação Resumida:</b> Conduzir o veículo com a placa vi	iolada/falsificada		Código do Enquadramento: 655-64	
Amparo Legal:	iolada/Taisificada.		033-04	
Art. 230, I.				
Tipificação do Enquadramento:				
	inscrição do chassi, o selo, a plac	ca ou qualquer outro elemento de	identificação do veículo violado	
ou falsificado.			-	
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de	
Gravíssima	Multa	Remoção do veículo (Vide a Parte Geral deste Manual)	Trânsito:	
Infrator:	Competência:		NÃO	
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual ou Rodoviário.			
Pontuação:	Constatação da Infração:			
7	Mediante abordagem.			
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Veículo com placa de	1. Cor da placa e/ou tarjeta	1. Art. 115. O veículo será	1. Letra "C", de ambas as	
identificação com inscrição	de identificação do município	identificado externamente por	placas, transformada em letra	
alfanumérica diferente de seu	diferentes do registro do	meio de placas dianteira e	"O" por meio de fita adesiva	
registro.	veículo ou falta de inscrição	traseira, sendo esta lacrada	preta.	
2 Vafaula agra placa que par	do fabricante da placa,	em sua estrutura, obedecidas	2 Latura IIOII da valana turanaissa	
2. Veículo com placa que, por meio de aposição de qualquer	utilizar enquadramento específico: 640-80, art. 221.	as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.	2. Letra "Q" da placa traseira transformada em letra "O"	
material (adesivo, tinta, etc) ou	especifico. 640-80, art. 221.	§ 1º Os caracteres das placas	por meio de remoção da	
por remoção parcial da pintura,	2. Veículo oficial ou	serão individualizados para	pintura.	
induza à leitura de um	particular com placa de	cada veículo e o	pintara	
caractere (letras ou números da	serviço reservado, distribuída	acompanharão até a baixa do	3. QR Code da placa traseira	
placa) por outro.	pelo Detran, conforme art.	registro, sendo vedado seu	foi suprimido por ação	
	116 do CTB.	reaproveitamento.	humana deliberada.	
3. Veículo com placa de				
identificação não registrada no	3. Em caso de dúvida na	2. Art. 116. Os veículos de	4. QR Code danificado de	
Renavam.	identificação do veículo ou	propriedade da União, dos	forma suspeita com o objetivo	
4 Majarda agree a place de	que conste ocorrência de	Estados e do Distrito Federal,	de impedir sua regular leitura.	
<ol> <li>Veículo com a placa de identificação raspada,</li> </ol>	furto/roubo.	devidamente registrados e licenciados, somente quando		
suprimida, falsificada, violada	4. Conduzir o veículo com o	estritamente usados em		
ou adulterada de forma	lacre de identificação	serviço reservado de caráter		
intencional.	violado/falsificado, utilizar	policial, poderão usar placas		
	enquadramento específico:	particulares, obedecidos os		
	655-61, art. 230, I.	critérios e limites estabelecidos pela legislação		
	5. Conduzir o veículo com a	que regulamenta o uso de		
	inscrição do chassi	veículo oficial.		
	violada/falsificada, utilizar			
	enquadramento específico:			
	655-62, art. 230, I.			
	6. Conduzir o veículo como			
	selo violado/falsificado,			
	utilizar enquadramento específico: 655-63, art. 230,			

7. Conduzir o veículo com qualquer outro elemento de identificação violado/falsificado, utilizar enquadramento específico: 655-65, art. 230, I.	
8. Aposição de qualquer material (adesivo, tinta etc) ou remoção da pintura que impossibilite a leitura de um ou mais caracteres da placa, utilizar enquadramento específico: 660-20, art. 230 VI.	

## Informações Complementares:

## 1. Código Penal:

Art. 311 - Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento:

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa.

- § 1º Se o agente comete o crime no exercício da função pública ou em razão dela, a pena é aumentada de um terço.
- § 2º Incorre nas mesmas penas o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material ou informação oficial.